



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.606	014	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.606

Projeto de Lei nº 139/2024 de autoria do Vereador Raone Cassin Maia Ferreira

Institui o Dia Municipal dos Desbravadores.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal dos Desbravadores”, a ser celebrado anualmente no dia 24 de setembro.

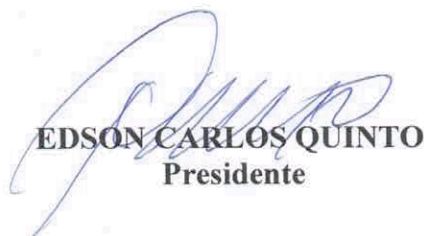
Art. 2º O Dia Municipal dos Desbravadores tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho social realizado pelo Clube dos Desbravadores, que visa promover o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social de crianças e adolescentes, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e participativos.

Art. 3º As comemorações alusivas ao Dia Municipal dos Desbravadores poderão contar com a participação das entidades públicas e privadas, além da promoção de eventos educativos, culturais e recreativos voltados para o desenvolvimento dos jovens, sempre em consonância com os valores de cidadania e preservação ambiental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


Volta Redonda, 21 de maio de 2025.


EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.606	015	

	<h1>CMVR</h1>	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PODER LEGISLATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 6.606		
Projeto de Lei nº 139/2024 de autoria do Vereador Raone Cassin Maia Ferreira		
Institui o Dia Municipal dos Desbravadores.		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:		
Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal dos Desbravadores", a ser celebrado anualmente no dia 24 de setembro.		
Art. 2º O Dia Municipal dos Desbravadores tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho social realizado pelo Clube dos Desbravadores, que visa promover o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social de crianças e adolescentes, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e participativos.		
Art. 3º As comemorações alusivas ao Dia Municipal dos Desbravadores poderão contar com a participação das entidades públicas e privadas, além da promoção de eventos educativos, culturais e recreativos voltados para o desenvolvimento dos jovens, sempre em consonância com os valores de cidadania e preservação ambiental.		
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.		
Volta Redonda, 21 de maio de 2025.		
EDSON CARLOS QUINTO Presidente		

